



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.124

INSTITUI O PAGAMENTO MORAL VOLUNTÁRIO DE DÍVIDAS DE AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO, AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, com alicerce no Princípio Constitucional da Moralidade, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o pagamento moral voluntário de dívidas de agentes políticos e cargos em comissão de livre nomeação, no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo, ao Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Os agentes políticos, bem como os cargos em comissão de livre nomeação de ambos os poderes, ao tomarem posse, caso possuam dívidas em nome de sua pessoa física, poderão procurar a Municipalidade para propor o pagamento espontâneo da dívida total ou de forma parcelada, autorizando por livre e espontânea vontade, que o montante proposto seja descontado na fonte do pagamento dos seus salários ou subsídios.

Art. 3º Os valores e condições de pagamento propostas, por serem de livre e espontânea vontade, não se condicionam a existência e vigência de Lei de iniciativa do Poder Executivo, para fins de parcelamento de débitos ou pagamento incentivado.

Art. 4º Caso haja Lei vigente de parcelamento de débitos ou de pagamento incentivado, nada impedirá que o agente político ou cargo em comissão de livre nomeação opte pela condição mais favorável para o pagamento dos seus débitos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de setembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 68/2019
Autoria: Vereador Tiago César Costa

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6124
FOI PUBLICADA(O) em 21/09/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)